



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 8.822/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 8.822/2022 – PMA/SEMUTRAN, referente ao Procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Oriundo da **Secretaria Municipal de Trânsito**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0018-51**, tendo por objeto o serviço por meio de pacote de serviços dos correios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, com impressão e postagens das notificações, pelo prazo de **12 MESES**, no **valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para atender as necessidades da SEMUTRAN. Consta nos autos Parecer nº 065/2022 – ASJUR/SEMUTRAN, assinado pela **Servidora Susimary Souza de Nazare** – Assessora Jurídica, manifestando-se favorável ao pleito, com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/96. Consta nos autos também o parecer do Procurador de Ananindeua, **Wilzefi Correa dos Anjos**, manifestando-se favorável, também, pelo pleito. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que a referida contratação encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Inexigibilidade de Licitação** supramencionada encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida contratação e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 20 de setembro de 2022.